

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

**CONTRATO DE COPATROCÍNIO Nº 129/2017
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ARAPIRACA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL
DAS TRADIÇÕES NORDESTINAS DE
ARAPIRACA – ACTNA.**

O Município de Arapiraca, inscrito no CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Rogério Auto Teófilo, inscrito no CPF sob nº 209.092.764-04, RG nº 262494, com interveniência do Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Sr. Silvestre Rizzatto, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.317.708-59, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DAS TRADIÇÕES NORDESTINAS DE ARAPIRACA – ACTNA, situada à Rua Coronel Vicente Ramos, 85, Cacimbas, Arapiraca/AL, inscrita no CNPJ Nº 17.819.240/0001-15, representada pelo Sr. Afrísio Acácio, inscrito no CPF Nº 216.047.204-25, titular do RG Nº 1046836 SSP/AL, residente à Rua Coronel Vicente Ramos, 85, Bairro Cacimbas, Arapiraca-AL, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Cópatorocínio mediante as condições estabelecidas nas cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Copatrocínio, apoio financeiro em favor da Associação Cultural de Tradições Nordestinas de Arapiraca – ACTNA, realizar o “Projeto Cultura na Praça”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O Copatrocínio corresponde aos seguintes itens, quantitativos e valores, do Projeto:

Descrição	Unidade de	Qtde	Unitário	Total R\$
-----------	------------	------	----------	-----------

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

	medida		R\$	
Cachê de banda base para as apresentações artísticas musicais	serviço	30	600,00	18.000,00
Locação de equipamento de som	locação	15	600,00	9.000,00
Conjunto de mesa e cadeira	locação	30	100,00	3.000,00
Valor do copatrocínio				30.000,00

Onde serão realizadas conforme tabela de distribuição abaixo:

Projeto Cultura na Praça/2017		
Mês	Dias de realização dos eventos	Valor do Repasse
Junho/2017	05, 12, 19 e 26	R\$ 4.000,00
Julho/2017	03, 10, 17, 24 e 31	R\$ 5.000,00
Agosto/2017	07, 14, 21 e 28	R\$ 4.000,00
Setembro/2017	04, 11, 18 e 25	R\$ 4.000,00
Outubro/2017	02, 09, 16, 23 e 30	R\$ 5.000,00
Novembro/2017	06, 13, 21 e 27	R\$ 4.000,00
Dezembro/2017	04, 11, 18 e 22	R\$ 4.000,00
Valor Total do Copatrocínio		R\$ 30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONSTITUI AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter todas as obrigações assumidas durante a execução do contrato, especialmente as condições de habilitação fiscal e jurídica.
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras decorrentes do evento, objeto do presente Contrato;
- Zelar pela boa execução do Contrato de forma que as Festividades promovidas ocorra com esmero e perfeição;
- Arcar com eventuais prejuízos perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou preposto na execução dos serviços;
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constadas pelo CONTRATANTE na execução dos serviços;

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

- f) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada pelo CONTRATANTE na execução dos serviços;
- g) Efetuar a devolução dos recursos financeiros repassados através do presente contrato de copatrocínio no prazo de 48 (quarenta e oito horas), caso não possa cumprir obrigações dispostas na Cláusula Primeira, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis;
- h) Realizar a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros liberados no prazo de até 30 (trinta) dias, após as apresentações nos eventos, respeitando-se a finalidade de sua aplicação, sob pena de restituição aos cofres públicos, quando não aplicado devidamente, cabendo ainda as penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CONSTITUI OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Emitir empenho das despesas;
- b) Efetuar as liberações dos valores em tempo hábil à realização do evento;
- c) Designar servidor para comprovar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme §1º e §2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- d) Notificar a CONTRATADA de toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES

Para realização do objeto contratual, o CONTRATANTE entregará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor de que trata esta Cláusula será liberado de forma parcelada em tempo hábil à realização dos eventos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento tem sua vigência estabelecida na data de sua assinatura e encerrará ao final do exercício financeiro vigente.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta do Programa de Trabalho 15.16.13.695.2140.2.583 – Apoio ao Desenvolvimento Turístico e as Atividades Cívicas, Culturais, Religiosas e Tradicionais do Município, elemento de despesa 3.3.90.41.0010.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, ficando estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em decorrência da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O descumprimento por qualquer das partes, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, ensejará a rescisão do mesmo, independente de denúncia prévia, interpelação judicial ou extrajudicial. A rescisão poderá ocorrer de forma amigável caso haja conveniência para a Administração e unilateralmente nos casos previstos nos art. 78 e 79 da Lei 8.666/93, desde que comunicado por escrito, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será a servidora **Thays Melo Silva**, matrícula nº 11.753-6, com lotação específica na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que terá as seguintes atribuições:

- I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regular as faltas e defeitos observados;
- II. Exigir as notas fiscais dos gastos realizados com os recursos do copatrocínio e os registros de pagamentos;
- III. Recepcionar o recibo do beneficiário.

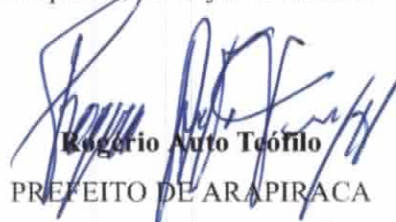
**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como único competente para dirimir as e/ou demandas decorrente deste ajuste.

E, por estarem assim juntas e combinadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os mesmo efeitos legais, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes, que também o subscrevem.

Arapiraca, 01 de junho de 2017



Rogério Auto Teófilo

PREFEITO DE ARAPIRACA

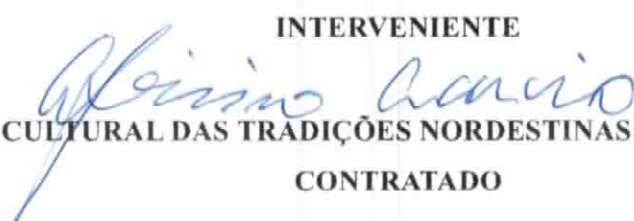
CONTRATANTE



Silvestre Rizzato

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

INTERVENIENTE



ASSOCIAÇÃO CULTURAL DAS TRADIÇÕES NORDESTINAS DE ARAPIRACA – ACTNA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

Márcia Oliveira Kummer Souza Rodrigues

CPF:

066.124.454-75

Nome:

Raissa Emmanuelle Silva Paesão

CPF:

061.384.054-20